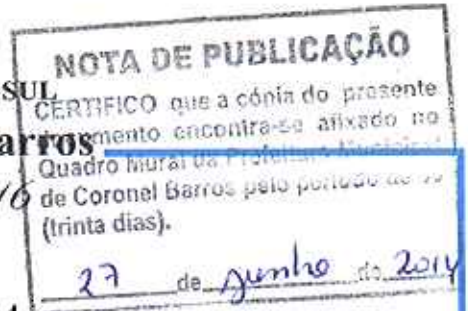




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016



LEI Nº 1.772, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Coronel Barros, a firmar convenio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda para realização de sorteio do Programa Nota Fiscal Gaúcha e dá outras providências

O Prefeito. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Coronel Barros/RS, autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para usar de forma compartilhada a Plataforma de Dados Do programa NOTA FISCAL GAÚCHA.

§ 1º O Município de Coronel Barros definirá através de Decreto Municipal os prêmios a serem sorteados e a data do sorteio, através da Plataforma de dados dos cidadãos de Coronel Barros cadastrados no Programa Estadual NOTA FISCAL GAÚCHA.

§ 2º Os sorteios serão realizados eletronicamente pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e o resultado será informado ao Município discriminando a premiação e seus devidos ganhadores.

Art.2º Com a assinatura de Convênio receberá pontuação no Programa Integração Tributária – PIT, que irá incrementar a Receita Municipal no ICMS.


Art. 3º Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar os sorteios, as premiações e demais regramentos estabelecidos pela Secretaria Estadual da Fazenda para o cumprimento das disposições do Convênio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 27 de junho de 2014.


Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente Termo, o município de CORONEL BARROS, cuja sede da administração municipal se localiza à Travessa Vinte Março, 001, centro, telefone para contato 55 3333-9115, representado pelo Prefeito Municipal Sênio Reinoldo Kirst, brasileiro, residente e domiciliado no município de Coronel Barros/RS, portador do CPF nº 191.641.220-34 e RG nº 1032765867 nos termos do disposto na alínea "a", do subitem 2.3.2.2. da Seção 2, do Capítulo II, do Título V, da IN RE 45/98, adere voluntariamente de Sorteios Municipais, nos seguintes termos:

1 – O município aderente declara que está ciente das regras do Programa Notas Fiscal Gaúcha, especialmente daquelas que se referem aos Sorteios, bem como das demais disposições previstas na IN 45/98, e que se compromete a observá-las integralmente;

2 – Constatada qualquer irregularidade no sorteio municipal, ou no uso da plataforma da NFG, ou, ainda, havendo qualquer outro motivo justificado, a Secretaria da Fazenda poderá unilateralmente, a qualquer tempo, revogar o presente Termo.

3 – Caso o município não tenha mais interesse em continuar utilizando a plataforma da Nota Fiscal Gaúcha para a realização dos sorteios municipais, deverá comunicar a Secretaria da Fazenda com 120 (cento e vinte) dias de antecedência do último sorteio a realizar.

Coronel Barros/ RS, em 27 de junho de 2014.


Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito